



COSTA CAMARGO
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

36.325.157/0001-34
COSTA CAMARGO COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08
Itapoã - Cep. 29.101-800
Vila Velha - ES

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 08, Bairro Itapoã, Vila Velha, ES, CEP 29.101-800, neste ato representado por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante a essa conceituada comissão de licitação apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** visto que o item nº 02 (**Alteplase 50MG**) está na condição de Exclusivo para ME/EPPs e o único laboratório fabricante deste medicamento não atua no mercado nacional com distribuidores classificados como ME/EPPs, conforme detalharemos abaixo.

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, publicou processo licitatório através do **Pregão Eletrônico nº 0084/2023**, processo nº 164/2023 – PRC nº 174/2023 cujo objeto é "*Aquisição de medicamentos para atender as demandas da assistência farmacêutica – 1º SEMESTRE 2023, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs.*"

DA EXCLUSIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL

A impugnante vem através da presente impugnação, inicialmente, esclarecer a essa respeitosa comissão de licitação que o produto exigido no item nº 02 (**Alteplase 50MG Injetável**) é um produto de fabricação exclusiva do laboratório BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E

FARMACÊUTICA LTDA, conforme poderá ser comprovado na cópia da tabela CMED de junho/2023 destacada abaixo.

| Agência Nacional de Vigilância Sanitária www.anvisa.gov.br | | PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS | | |
|---|---|---|---------|---------|
| | | PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ^(1,2) | | |
| | | Publicada em 02/06/2023 às 06h30min. | | |
| PRINCÍPIO ATIVO: ALTEPLASE | | | | |
| 504512030018403 | ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .) | 10 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 10 ML | 522,29 | 409,84 |
| 504512030018303 | ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .) | 20 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 20 ML + CANUL TRANS | 1044,58 | 819,68 |
| 504500101153319 | ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .) | 50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS | 2611,48 | 2049,23 |

Referência: Tabela CMED – junho/2023

Link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

Note que o medicamento *Alteplase 50MG Injetável* é de fabricação **exclusiva** do laboratório BOEHRINGER, conforme já informado acima e destacado na tabela CMED da ANVISA.



COSTA CAMARGO
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Fato é que o medicamento em questão consta em um pregão eletrônico exclusivo para ME/EPP's e o laboratório fabricante não atua no mercado nacional com empresas / distribuidores enquadrados como ME/EPP's, conforme destacaremos no documento a seguir e em anexo:

DocuSign Envelope ID: 1F2BB59D-05FC-4517-A87A-F44D0177302C



São Paulo, 13 de Abril de 2022.

Prezados Senhores,

Boehringer Ingelheim do Brasil Ltda. esclarece que não possui nenhuma distribuidora cadastrada para comercialização de seus produtos, que esteja enquadrada nos regimes de ME e EPP.

Para conhecimento, seguem os Atacadistas Hospitalares devidamente cadastrados na empresa **Boehringer Ingelheim do Brasil Ltda.**, a saber :

- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
(31) 3071-0667
ernani.maciел@biohosp.com.br
- **BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LT**
(27) 3134-9200
daniella@buteri.com.br
- **CM HOSPITALAR (MAFRA HOSPITALAR)**
(16) 2101-9494
licitacoes@mafrahospitalar.com.br
- **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
(27) 3320-2217
costacamargo@costacamargo.com.br

DocuSigned by:
Ricardo Almeida
C6D7D280C97E416...

Ricardo Almeida

Sales Head - Human Pharma

Boehringer Ingelheim do Brasil

Boehringer Ingelheim do Brasil - www.boehringer-ingelheim.com.br

Matriz: Av. das Nações Unidas, 1.4171 - Torre B - 18º andar, São Paulo, Brasil, CEP 04794-000, Telefone: +5511-4949-4700.
Fábrica: Rod. Régis Bittencourt (BR 116), Km 286, Itapeperica da Serra, São Paulo, Brasil, CEP 06888-700, Telefone: +5511-2108-7202

Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã – Vila Velha/ES
Tel.: (27) 3320-2203 - Email: licitacao@costacamargo.com.br

Na presente impugnação não estamos discutindo o tratamento diferenciado conferido às ME e EPP nas contratações da Administração Pública, consubstanciado na norma do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, vejamos:

Art. 48 – Para conhecimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Grifo nosso.*

O fato trazido por esta impugnante é o fato de o único laboratório fabricante do medicamento Alteplase 50MG em todo o território nacional, não atuar no mercado com distribuidores enquadrados como ME/EPP's e deste modo não será possível efetuar a compra do referido medicamento no pregão eletrônico nº 0084/2023, acarretando, de certo, no fracasso da presente aquisição. A carta do laboratório, anexada na presente impugnação, corrobora e comprova a informação prestada por esta impugnante.

Ainda neste sentido, se faz necessário destacar a importância do medicamento Alteplase 50MG injetável (item nº 02), pois é indicado para **"tratamento trombolítico da embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica; tratamento trombolítico do acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo"**, o fracasso na aquisição poderá gerar um importante desabastecimento deste medicamento causando sérios transtornos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde da prefeitura de Sarzedo/MG.



COSTA CAMARGO
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

É importante mencionar uma importante decisão no pregão eletrônico nº **0499/2020**, Processo nº **2020-7B1G7** da Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo – SESA/ES, onde o fabricante HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA entrou com pedido de impugnação sobre os mesmo moldes apresentados pela impugnante, ou seja, um medicamento com produção exclusiva foi publicado no referido pregão eletrônico com cota **exclusiva** para ME/EPP. Após apresentado todas as razões a SESA/ES **deferiu**, o pedido de impugnação alterando os termos edital, conforme parecer destacado abaixo:

SESA/ES – PE nº **499/2020** – Processo nº **2020-7B1G7**, aquisição de medicamentos:

II. DO MÉRITO.

O teor desta Impugnação foi submetida à análise do Farmacêutico (Técnico) da Central de Compras SESA, o qual se manifestou nos seguintes termos (**#37** 2020-70WTZD - Análise e Parecer Técnico Impugnações - HALEX ISTAR):

"Em resposta ao pedido de impugnação da empresa Halexistar, informamos que o lote 10 do pregão 0499/20, na forma farmacêutica especificada no termo de referência (TR 26/2020) somente é atendido pelo medicamento Cymevir do fabricante Halexistar, conforme podemos constatar na tabela CMED que segue em anexo.

As outras apresentações do ganciclovir injetável disponíveis na tabela CMED não apresentam a forma farmacêutica "solução injetável".

Além disso, a declaração de exclusividade enviada no e-mail corrobora a constatação."

Diante do exposto, conclui-se pela procedência das alegações da Impugnante, e que iremos suspender o referido certame para que se faça as retificações necessárias no Edital do PE 0499/2020.

III. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Em face do exposto, em estrita consonância com todos os princípios da licitação e seu corolário, e essencialmente aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e, sobretudo, supremacia do interesse público, conhecemos da Impugnação Tempestiva, e no mérito, **damos-lhe provimento.**

Vitória, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO OLLIS MAGRI
PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS/SESA

NÃO APLICABILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

Os critérios de tratamento diferenciado que favorecem as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, não são aplicados em alguns casos, tais como:

- **No caso de licitação dispensável ou inexigível nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei as quais deverão ser realizadas exclusivamente com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (**Grifo Nosso**)**
- *Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
- *O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Conforme acima elencado, em alguns casos não faz jus o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, visto a inviabilidade de alguns casos e o possível prejuízo em outros.

No certame em questão, não é aplicável o tratamento simplificado e diferenciado, visto que por se tratar de um produto de fabricação exclusiva do laboratório BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, conforme tabela CMED anexa na presente peça, e, o mesmo não atua no mercado brasileiro com distribuidores enquadrados como ME/EPP. A aquisição do medicamento, possivelmente, se tornará inviável pela impossibilidade de competição a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, conforme demonstrado no Art. 25, inciso I, da Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a presente IMPUGNAÇÃO tem o intuito de requerer a V.S.^a, que se digne em considerar as justificativas acima elencadas, a fim de adequar o item nº 02 (**ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL**) do instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 0084/2023** da Prefeitura Municipal de Serzado/MG, onde o pregão determina a exclusividade para EPP's e ME's, visto que o mesmo é de fabricação exclusiva do laboratório BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA e, o mesmo não atua no mercado brasileiro com distribuidores enquadrados como ME/EPP, o que torna inviável a competição e participação, conforme preceitua o Art. 25, inciso I da Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93;

Nesses termos,

Pede o deferimento,

Vila Velha – ES, 07 de junho de 2023



COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

| GGREM | Medicamento (Laboratório) | Apresentação | ICMS 0% | | ICMS 12% | | ICMS 17% | | ICMS 17,5% | | ICMS 18% | | ICMS 19% | | ICMS 20% | | ICMS 21% | | ICMS 22% | |
|-------|---------------------------|--------------|---------|------|----------|------|----------|------|------------|------|----------|------|----------|------|----------|------|----------|------|----------|------|
| | | | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG | PF | PMVG |

PRINCÍPIO ATIVO: ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|
| 552919120086617 | PROSTAVASIN (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A) | 20 MCG PO LIOF SOL INJ/INFUS IV/IAR CX 10 AMP VD TRANS | 791,74 | 621,28 | 899,70 | 705,99 | 953,90 | 748,53 | 959,68 | 753,06 | 965,54 | 757,66 | 977,46 | 767,01 | 989,68 | 776,60 | 1002,20 | 786,43 | 1015,05 | 796,51 |
|-----------------|--|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|---------|--------|

PRINCÍPIO ATIVO: ALTEPLASE

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|---|---|--------|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 504512030018403 | ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .) | 10 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 10 ML | 522,29 | 409,84 | | 465,73 | | 493,78 | | 496,78 | | 499,81 | | 505,97 | 652,86 | 512,30 | 661,13 | 518,79 | 669,60 | 525,43 |
|-----------------|---|---|--------|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|---|---|---------|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 504512030018303 | ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .) | 20 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 20 ML + CANUL TRANS | 1044,58 | 819,68 | | 931,45 | | 987,57 | | 993,56 | | 999,61 | | 1011,96 | 1305,73 | 1024,61 | 1322,25 | 1037,57 | 1339,20 | 1050,87 |
|-----------------|---|---|---------|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|---|---|---------|---------|--|---------|--|---------|--|---------|--|---------|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 504500101153319 | ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .) | 50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS | 2611,48 | 2049,23 | | 2328,67 | | 2468,95 | | 2483,91 | | 2499,06 | | 2529,91 | 3264,35 | 2561,54 | 3305,67 | 2593,96 | 3348,05 | 2627,21 |
|-----------------|---|---|---------|---------|--|---------|--|---------|--|---------|--|---------|--|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|

PRINCÍPIO ATIVO: AMBRISENTANA

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|---|---------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 510612202118211 | VOLIBRIS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL) | 10 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 ** CAP ** | 3889,45 | 3052,05 | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|---|---------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|--|---------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 510612201111211 | VOLIBRIS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL) | 5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 ** CAP ** | 1944,71 | 1526,01 | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|--|---------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

(i) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(ii) Alíquotas de ICMS 22% - SE, ICMS 21% - PI, ICMS 20% - RJ, RN, ICMS 19% - AC, AL, BA, PA, PR, ICMS 18% - AP, AM, CE, MA, MG, PB, PE, SC, SP, TO, RJ (Medicamentos indicados na Portaria nº 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, ICMS 17% - DF, ES, GO, MT, MS, RS, RR, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos em MG e SP. Áreas de Livre Comércio – ALC - : Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC). Áreas de Livre Comércio – ALC - : Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)- medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

(AR) O preço das apresentações marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam análise de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.

(1) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1004519-83.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Cível da SJDF).

(2) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 506714120054403 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 514521030038805 foi alterado em virtude de decisão judicial (Agravo de Instrumento nº 1027309-76.2021.4.01.0000 - 5ª Turma do TRF da 1ª Região/DF).

(4) A apresentação com GGREM nº 540922010051117 teve o seu valor alterado conforme decisão judicial processo 5001930-72.2022.4.03.6144 2ª vara Federal de Barueri.

(5) As apresentações com GGREM nº 511520070072207 e 511520070072107 tiveram os seus valores alterados em virtude da Ação Ordinária 1061532-40.2021.4.01.3400, 5ª Vara Federal Cível da SJDF.

(6) As apresentações com GGREM nº 504402406154416, 504416120060307, 504416120060907, 504417100064907, 504402409153410 e 504421040067807 provisoriamente não se aplica o teto de preço CMED, em virtude da decisão proferida no Mandado de Segurança 1023831-11.2022.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível SJDF.

(7) Estas apresentações possuem preço liberado de acordo com a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022, sendo esta última vigente até 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 13 de Abril de 2022.

Prezados Senhores,

Boehringer Ingelheim do Brasil Ltda. esclarece que **não possui nenhuma distribuidora cadastrada** para comercialização de seus produtos, que esteja enquadrada **nos regimes de ME e EPP** .

Para conhecimento, seguem os Atacadistas Hospitalares devidamente cadastrados na empresa **Boehringer Ingelheim do Brasil Ltda.**, a saber :

- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
(31) 3071-0667
ernani.maciell@biohosp.com.br
- **BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LT**
(27) 3134-9200
daniella@buteri.com.br
- **CM HOSPITALAR (MAFRA HOSPITALAR)**
(16) 2101-9494
licitacoes@mafrahospitalar.com.br
- **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
(27) 3320-2217
costacamargo@costacamargo.com.br
- **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTA EXPORTACAO LTDA**
(13) 3228-8700
garantias@dupatri.com.br
- **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**
(83)2106-2444
angela.cordeiro@grupoelfa.com.br
- **FUTURA MEDICAMENTOS**
(15)3251-9494
licitacao@futuramedicamentos.com.br
- **GENESIO A MENDES E CIA LTDA**
(48)3621-8000
fernando.lima@gam.com.br
- **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
(21)2566-3310
licitacao@hospinova.com.br
- **NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
(86)3216-4600
anamaria.cunha@jorgebatista.com.br
- **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
(62) 3226-6958
denise.moura@medcomerce.com.br


Boehringer Ingelheim do Brasil – www.boehringer-ingelheim.com.br

Matriz: Av. das Nações Unidas, 1.4171 – Torre B – 18º andar, São Paulo, Brasil, CEP 04794-000, Telefone: +5511-4949-4700.
Fábrica: Rod. Régis Bittencourt (BR 116), Km 286, Itapeverica da Serra, São Paulo, Brasil, CEP 06888-700, Telefone: +5511-2108-7202

- **MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**
(71)3327-8000
licitacao@medycamentha.com.br
- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
(11)2185-3071
licitacoes@oncoprod.com.br
- **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
(41) 3072-8148
rastreamento@pharmalog.com.br
- **PROFARMA SPECIALTY S A**
(11) 3572-3542
thiago.cavaliere@profarmaspecialty.com.br
- **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
(41)3246-3376
licitacoes1@prohosp.com.br
- **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**
(68) 2106 1220
antonio.carvalho@gruporecol.net
- **UNI HOSPITALAR LTDA**
(81)34727217
licitacao@unihospitalar.com.br
- **VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
(51) 3406-4113
joici@vcph.com.br
- **VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**
(31) 2516-7976
licitacao@vivafarmaceutica.com.br

Outrossim, informa ainda que a lista acima poderá ser atualizada conforme necessidade de novos entrantes, ou exclusão de outros.

Cordialmente,

DocuSigned by:

C6D7D280C97E416...

Ricardo Almeida

Sales Head - Human Pharma

Boehringer Ingelheim do Brasil

Boehringer Ingelheim do Brasil – www.boehringer-ingelheim.com.br

Matriz: Av. das Nações Unidas, 1.4171 – Torre B – 18º andar, São Paulo, Brasil, CEP 04794-000, Telefone: +5511-4949-4700.
Fábrica: Rod. Régis Bittencourt (BR 116), Km 286, Itapeperica da Serra, São Paulo, Brasil, CEP 06888-700, Telefone: +5511-2108-7202


PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com nossa Matriz inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **36.325.157/0001-34** e Inscrição Estadual nº. 081.526.25-3, estabelecida à Rua Juiz Alexandre M. de Castro Filho, nº. 08 – Itapuã - Vila Velha – ES, e nossa **FILIAL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **36.325.157/0002-15** e inscrição Estadual nº. 001201654.00-01, estabelecida a Rua Dulce Maria, nº. 365 – Ipiranga – Belo Horizonte/MG, ambas representadas pelo sócio-gerente **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, Casado, residente à Avenida Antônio Gil Veloso, nº. 1564, Praia da Costa, Vila Velha – CEP. 29101-016 - Espírito Santo, portador do RG nº. 1.722.479 SPTC-ES e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 057.054.937-03, que assina o presente mandato, nomeia seu procurador **CARLOS WELBER NUNES MAGRO**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 1434346 SPTC- ES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **074.180.827-70**, para fim especial de representar esta empresa na participação de concorrências públicas, tomadas de preço e licitações, junto a repartições municipais, estaduais e federais, em todas as modalidades, podendo os procuradores assinar as propostas, orçamentos, contratos e toda documentação necessária, oferecer e ofertar lances verbais, participar de pregões, inclusive formalizando lances, interpor ou renunciar recursos, protestar e concordar, Substabelece terceiros para representar em licitação ou pregão específico com validade única para o certame, praticando, enfim todos os atos inerentes ao presente instrumento, **TENDO VALIDADE DE 12 MESES**. Esta procuração não faculta aos outorgados permissão para receber quantias em dinheiro, passar recibo ou representar a outorgante em qualquer outro ato ou repartições que não as mencionadas no presente mandato.


VILA VELHA – ES, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Felippe David Mello Fontana
Costa Camargo Com. Prod. Hospitalares Ltda.
VALIDA ATÉ: 15 DE SETEMBRO DE 2023

 **CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha - ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0655
Cerysa Corteletti Ronconi - Tabeliã

 **RECONHECIMENTO DE FIRMA.** Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA (1x)**, e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 29 de setembro de 2022.

Saúl Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado / CTM
Selo: 024612 QAH2103.21070/Cod.YVK
Emol.: R\$ 3,80 - Enc.: R\$ 0,96 - TOTAL: R\$ 4,46
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



14ª Alteração Contratual
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

Pelo presente Instrumento particular alteração contratual:

ARIANE MELLO FONTANA MOTA, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, Avenida Construtor David Teixeira, nº 150 - Apto. 1300, Mata da Praia, CEP: 29065-320, nascida em 15 de abril de 1985, natural de Vitória/ES, filha do Sr. Felipe David Fontana e da Sra. Adelina Mello Fontana, portadora da Carteira de Identidade nº 2.025.636 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 057.054.987-64;

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1564 - Apto. 1002, Praia da Costa, CEP: 29101-016, nascido em 18 de fevereiro de 1983, filho do Sr. Felipe David Fontana e da Sra. Adelina Mello Fontana, portador da Carteira de Identidade no 1.722.479 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 057.054.937-03.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida neste município de Vila Velha/ES, Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, CEP: 29101-800, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.005.394.57 e inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34 e FILIAL sediada na Rua Dulce Maria, nº 365, Ipiranga, CEP: 31160-250, Belo Horizonte/MG, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0002-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 413.921.2, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato retira-se da sociedade a sócia já qualificada **ARIANE MELLO FONTANA MOTA**, transferindo a totalidade de suas cotas na quantia de 49.980 (quarenta e nove mil, novecentas e oitenta) cotas, equivalentes a R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para o sócio já qualificado **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, conforme acordo entre as partes.

§ único - A cedente **ARIANE MELLO FONTANA MOTA** retira-se da sociedade, dando à mesma, plena e geral quitação dos seus direitos e haveres, recebendo idêntico tratamento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 15:16:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



14ª Alteração Contratual
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) é dividido em 700.000 (setecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país, assim distribuído:

| Sócios | Porcentagem | nº. de quotas | Valor em R\$ |
|------------------------------------|-------------|---------------|--------------|
| FELIPPE DAVID MELLO FONTANA | 100% | 700.000 | 700.000,00 |
| Total | 100% | 700.000 | 700.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA. Em função desta alteração e visando uma melhor adequação às atuais circunstâncias, o quotista resolve consolidar o contrato social sob as condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 NIRE nº: 322.005.394.57 CNPJ nº: 36.325.157/0001-34

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1564 - Apto. 1002, Praia da Costa, CEP: 29101-016, nascido em 18 de fevereiro de 1983, filho do Sr. Felipe David Fontana e da Sra. Adelina Mello Fontana, portador da Carteira de Identidade no 1.722.479 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 057.054.937-03.

Único sócio da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida neste município de Vila Velha/ES, Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, CEP: 29101-800, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.005.394.57 e inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34 e FILIAL sediada na Rua Dulce Maria, nº 365, Ipiranga, CEP: 31160-250, Belo Horizonte/MG, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0002-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 413.921.2, mediante as cláusulas e condições seguintes, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade explorará o seguinte ramo de atividade:



14ª Alteração Contratual

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

- (CNAE 4771-7/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
- (CNAE 4644-3/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- (CNAE 4646-0/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- (CNAE 4649-4/08) - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- (CNAE 4637-1/99) - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- (CNAE 5320-2/02) - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (DELIVERY);
- (CNAE 4645-1/03) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
- (CNAE 4645-1/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
- (CNAE 4771-7/04) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- (CNAE 4930-2/01) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- (CNAE 4930-2/02) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- (CNAE 4644-3/02) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecimento **MATRIZ**, acima qualificada, registrada na JUCEES em 17/03/1992, sob o nº 322.005.394.57 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0001-34, tem por objetivo social as seguintes atividades:

- (CNAE 4771-7/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
- (CNAE 4644-3/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- (CNAE 4646-0/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- (CNAE 4649-4/08) - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- (CNAE 4637-1/99) - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- (CNAE 5320-2/02) - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (DELIVERY);
- (CNAE 4645-1/03) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-3
 Data: 05/01/2022 14:27:05
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK50892-5U01;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



14ª Alteração Contratual

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

(CNAE 4645-1/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;

(CNAE 4771-7/04) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

(CNAE 4930-2/01) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

(CNAE 4930-2/02) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

(CNAE 4644-3/02) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

PARAGRAFO SEGUNDO: E o estabelecimento **FILIAL 01**, acima qualificada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 02/06/2009, sob o no 413.921.2 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 36.325.157/0002-15, tem por objetivo social as seguintes atividades:

(CNAE 4644-3/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

(CNAE 4646-0/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

(CNAE 4649-4/08) - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

(CNAE 4637-1/99) - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

(CNAE 5320-2/02) - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (DELIVERY);

(CNAE 4645-1/03) - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

(CNAE 4645-1/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

(CNAE 4771-7/04) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

(CNAE 4930-2/01) -- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

(CNAE 4930-2/02) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

(CNAE 4644-3/02) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-4
Data: 05/01/2022 14:27:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50893-0OAW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



14ª Alteração Contratual
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) é dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país, assim distribuído:

| Sócios | Porcentagem | nº. de quotas | Valor em R\$ |
|------------------------------------|-------------|---------------|--------------|
| FELIPPE DAVID MELLO FONTANA | 100% | 700.000 | 700.000,00 |
| Total | 100% | 700.000 | 700.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo N° 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA SOCIAL

- A Administração da Sociedade, bem como o uso da firma, caberá ao Sócio **SR. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, que representara isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, investidos de todos os poderes e atribuições necessários para o desenvolvimento das atividades sociais da empresa, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social bem como ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica Facultado aos Sócios, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRÓ LABORE - O sócio administrador poderá receber mensalmente, a título de pró-labore, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida, que será válida para todo exercício, observadas disposições regulamentares.

CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCICIO SOCIAL E DA DURACÃO DA SOCIEDADE - Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



14ª Alteração Contratual
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SOCIO – O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar a mesma, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, neste caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu Afastamento.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO, DA INTERDIÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - O falecimento ou a interdição de um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade. As quotas de capital do "de cujus" ou do sócio interditado, passarão para seus herdeiros legais, sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações, onde poderão o mesmo nomear um que os represente na sociedade, desde que atenda a legislação vigente no País.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso não haja entre os herdeiros, e a critério dos mesmos, será imediatamente levantado o Balanço Geral da sociedade para apuração dos haveres do sócio falecido, os quais serão pagos aos herdeiros em 18 (dezoito) pagamentos, em espécie, em moda corrente do país, após a apuração do balanço especial.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, com forma de pagamento idêntica a prevista no Parágrafo Único da Clausula anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO DA SOCIEDADE - Fica eleito o foro desta cidade de Vila Velha /ES, com exclusão de qualquer outro, para soluções de todas as questões jurídicas da sociedade e para dirimir dúvidas entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO LEGAL - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei que, não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1o, do artigo 1.011, da Lei No 10.406 de 10/01/02, não se encontrando condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, não estando, portanto, impedidos de exercerem atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a administração da sociedade.



14ª Alteração Contratual
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

E por assim acharem justos e contratados, assinam, o presente instrumento particular de ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO.

Vila Velha/ES, 01 de dezembro de 2020.

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

ARIANE MELLO FONTANA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-7
Data: 05/01/2022 14:27:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50896-GGDY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 05705493703 | FELIPPE DAVID MELLO FONTANA |
| 05705498764 | ARIANE MELLO FONTANA MOTA |

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703
5493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Dados: 2022.01.05 13:42:07 -03'00'



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 15:15 SOB N° 20201071169.
PROTOCOLO: 201071169 DE 02/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006031315. CNPJ DA SEDE: 36325157000134.
NIRE: 32200539457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25890501223483278941>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-8
Data: 05/01/2022 14:27:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50897-M2JV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2022 16:24:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 25890501223483278941-1 a 25890501223483278941-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83dc172c0d5c757544c7d0acd8a80629e2333a6a1a2ecf001a3e6ed61028d65c26c67ce6e79607c427da0076542334f0743c41a921516b04afde48bb48e28ce6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

